



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XI. Números 2.269 e 2.270

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 22 e 23 de junho de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0603 de 10 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 591/76-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Walmir Batista Nery, assistente Comercial, nível 16-C, lotado na Secretaria de Segurança Pública, para substituir na presidência, Belisio da Silva Santana, Oficial de Administração, nível 14-B, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, ambos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, na Comissão instituída através do Decreto (P) n.º 0507/76, encarregada de proceder uma sindicância com referência aos fatos constantes do Processo n.º 1981/74-SAF.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0604 de 10 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 351/76-SEAC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo de Souza Ataíde, Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural, nível 8, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, para exercer acumulativamente, em substituição, a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Fomento à Produção Animal, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0605 de 10 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1223/76-SOP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Dalva Maria Coutinho Penafort, Escrevente Datilógrafo, nível 7, lotada na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, para substituir, como membro, Aldenora de Moraes Cruz, Porteiro, nível 9-A, lotada na Secretaria de Obras Públicas, ambas do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, na Comissão do Inquérito instituída através do Decreto (P) n.º 0661/76-GAB, encarregada de apurar as irregularidades administrativas

cometidas pelo servidor Manoel Alves Fernandes, Tratorista, nível 7-A, do Quadro acima referido, lotado na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0606 de 10 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 885/76-SESAS,

RESOLVE:

Art. 1.º — Rescindir a pedido, o contrato firmado entre o Governo desta Unidade e a Sr.ª Neide de Jesus Pereira, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social, a partir de 31 de maio do corrente ano, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com a cláusula 5.ª do referido contrato.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0607 de 10 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II do artigo 102, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, José Teodomiro de Souza, matrícula n.º 2.258.358, no cargo de Servente, GL-102. 5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 0889/76-SAF).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0608 de 10 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Economista Nelson Benedito Salomão da Santana, Técnico para o Programa de Moder-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

nização Administrativa dos Territórios Federais, lotado no Gabinete do Governador, atualmente desempenhando a função de Diretor da Divisão de Planejamento e Orçamento, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0609 de 10 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Dr. Rubens de Baraúna, Secretário de Saúde e Ação Social do Governo desta Unidade, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Belém, Brasília e São Paulo, no trato de assuntos do interesse da Administração amapaense, no período compreendido de 12 a 19 de junho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0610 de 11 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, Francisco das Chagas Fernandes, matrícula número 2.258.315, no cargo de Carpinteiro, A-601. 10-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — deste Território (Processo n.º 0887/76-SAF).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0611 de 11 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o Ten. Cel. Inf. José Índio Machado, Secretário de Segurança Pública desta Unidade, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador deste Território, durante o impedimento do respectivo titular que viajará ao Sul do País no período compreendido de 12 a 20 de junho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 11 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0612 de 12 de junho de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o Dr. Kleber Magalhães, Professor do Ensino Médio, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Saúde e Ação Social, do Quadro de Funcionários do Governo desta Unidade, durante o impedimento do respectivo titular, compreendido no período de 12 a 19 de junho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de junho de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Preço do exemplar:

Cr\$ 1,00

Convênio

Processo Nº 00294/75

Convênio N.º 035/76-SUDAM

Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, na forma abaixo.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, autarquia federal criada pela Lei n.º 5.173, de 27 de outubro de 1966, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. Hugo de Almeida, e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante designado apenas Território, neste ato representado pelo seu Governador Capitão de Mar-e-Guerra Arthur Azevedo Henning, resolvem, mediante as Cláusulas e condições seguintes, firmar o presente Convênio de Cooperação Técnica, como decorrência do Protocolo de Intenções entre as mesmas partes celebrado em 28.01.75, Protocolo esse aprovado pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em 26.02.75, através Resolução n.º 2111.

Cláusula Primeira — O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objetivo o estabelecimento de condições com vistas a melhor adequar a programação territorial à regional.

Cláusula Segunda — Em vista do aqui pactuado, a SUDAM se compromete a prestar ao Território toda a assistência técnica que se fizer necessária, mesmo nos casos em que não ocorra vinculação adicional de recursos financeiros.

Cláusula Terceira — A SUDAM colaborará com o Território na elaboração do seu Plano de Governo para o período 1976-1979, Plano esse que conterá inclusive a respectiva programação financeira.

Subcláusula Única — Os recursos de que trata a programação financeira aludida no «caput», referem-se aos já previstos neste exercício, bem como a quaisquer outros que ainda venham a ser carregados para o Território no período 1976-1979.

Cláusula Quarta — Fica expressamente entendido que a assistência técnica aludida na Cláusula Segunda, inclui também o acompanhamento e fiscalização dos programas e projetos objetivados no Plano de Governo de que trata este convênio.

Cláusula Quinta — A SUDAM reunirá bimestralmente, ou quando julgar oportuno, com a equipe técnica do Território, a fim de verificar o andamento do Plano de Governo e deliberar sobre as medidas que nortearão suas etapas posteriores.

Cláusula Sexta — O Território se compromete a dar apoio aos trabalhos que a SUDAM vier a desenvolver em sua área, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas, inclusive as necessárias à fiel verificação do andamento dos programas e projetos compreendidos no Plano de Governo reportado neste Convênio.

Cláusula Sétima — A fim de facilitar a concretização do estipulado na Cláusula anterior, o Território engajará, na medida de suas possibilidades, técnicos pertencentes aos seus quadros, de modo a assegurar ao esforço de planejamento, perfeita adequação à realidade local.

Cláusula Oitava — Comprometem-se ainda SUDAM e Território, a franquear suas dependências aos respectivos corpos técnicos, bem como a facilitar o acesso à documentação disponível sobre a Região e o Território, com o fim de permitir o atingimento dos objetivos colimados pelo presente Convênio.

Cláusula Nona — Este Convênio será submetido à aprovação do Conselho Deliberativo da SUDAM, a partir de quando vigorará até 31.12.79.

Cláusula Décima — O presente Convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através do Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá, 23 de abril de 1976.

Arthur Azevedo Henning
Governador do T. F. do Amapá

Hugo de Almeida
Superintendente da SUDAM

Testemunhas: Illegíveis.

Secretaria de Obras Públicas

Resumo do Contrato N.º 43/76-SOP

Processo N.º 0825/76-SOP

Contrato de Empreitada que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Firma João Victor Moura de Arruda para execução dos serviços de Reparos e Instalações de uma porta de ferro articulada no prédio onde funciona Garagem Territorial, nesta cidade, no valor global de Cr\$15.200,00 (quinze mil e duzentos cruzeiros) conforme Nota de Empenho n.º 711, emitida em 04.06.76, com prazo de 30 dias consecutivos, em decorrência da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador que homologou a Licitação de Preço, levada a efeito pelo Convite n.º 17/76-CPLOS, realizada em 04.05.76, e tendo em vista o que consta no item XVII do artigo 18 do Decreto Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Decreto (N) n.º 034, de 30 de outubro de 1975, e ainda Título III — Da Contratação, e seus artigos do Decreto n.º 73.140, conforme cláusulas contratuais do Termo de Contrato assinado pelas partes, de cuja cópia encontra-se uma via arquivada na Secretaria de Obras Públicas.

Macapá, 18 de junho de 1976

Eng.º Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

João Victor Moura de Arruda
Representante da Empreiteira

M.I. — Governo do Território Federal do Amapá

Comissão Permanente de Licitação de Obras
e Serviços

EDITAL

Tomada de Preços n.º 10/76-CPLOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, designada através do Decreto (P) n.º 0721/75 do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberta a Licitação de Tomada de Preços n.º 10/76-CPLOS, para a execução

dos Serviços de Ampliação do Prédio e Reforma em Três Laboratórios do Colégio Amapaense, nesta Capital.

A Licitação realizar-se-á às 9:00 horas do dia 05 de julho de 1976, na sala de reuniões da Secretaria de Obras Públicas, sito à Avenida F.A.B. n.º 1.276, nesta capital.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 16 de junho de 1976.

Engº Manoel Antônio Dias,
Presidente

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Documentos deferidos em 06 de maio de 1.976

Firmas Individuais

- 230/76 — O. Menezes 0879
Sede: Av. Diógenes Silva, 1.423 — Buritizal — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 30.000,00
Objetivo: Empreiteira: Desmatação e construção de ponte.
- 234/76 — M. S. de Abreu 0880
Sede: Rua Hamilton Silva, 2669 — Trem — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 15.000,00
Objetivo: Comércio varejista de gêneros alimentícios em geral.

Contrato Social

- 231/76 — Conceição & Teixeira 0678
Sede: Rua Major Eliezer Levy, 2694 — Trem — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 10.000,00; Agostinho Alberto Abreu da Conceição, Cr\$ 5.000,00 e José Teixeira de Souza, Cr\$ 5.000,00.
Objetivo: Marchantaria.

Anotações

- 232/76 — Terezinha Lima Queiroga de Souza 0720
Sede: Beiradão — Rio Jari, s/n.º — Mazagão — Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 2.000,00 para Cr\$ 50.000,00, Altera o objetivo comercial para: comércio varejista de artigos de vestuário, inclusive calçados e artigos de armarinhos.

Contrato Social

- 250/76 — Águia Engenharia e Comércio Ltda. 0679
Sede: Rua General Ponden, 1189 — Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 500.000,00 em 100 quotas; Adolpho Eugênio de Oliveira Nery, Cr\$ 250.000,00 e Renilda Paula de Lima Nery, Cr\$ 250.000,00.
Objetivo: Construção Civil e o comércio de material de construção, a varejo e/ou por atacado.

Alteração Contratual

- 251/76 — Amazônia Construção e Comércio Ltda. 0670
(C. S. nº 398)
Sede: Av. Procópio Rola, 328 — Central — Macapá Ap.
Assunto: São admitidos na sociedade, Israel Marques Sozinho, Erivaldo da Silva Nascimento e Cinthia Maria Neves Sozinho. Retira-se da sociedade, Adolpho Eugênio de Oliveira Nery. Aumento de capital de Cr\$ 300.000,00 para: Cr\$ 1.100.000,00.

Sociedade Anônima

- 252/76 — Telecomunicações do Amapá S/A — 0687
TELEAMAPÁ
Sede: Av. Coaracy Nunes, 104 — Altos — Macapá Ap.
Assunto: Arquivamento da Ata da AGO, rea-

lizada em 20/04/1976, que deliberou sobre a ordem do dia: Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração das Contas de Lucros e Perdas do exercício de 1975; apreciação de renúncia e eleição de Diretor; Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes; Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Emancipação

- 253/76 — De: Israel Marques Sozinho
a: Cinthia Maria Neves Sozinho 0006

Ministério da Educação e Cultura

Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL)

Coordenação Territorial do MOBRAL do Amapá
Concorrência de Alienação nº 02/76-MOBRAL

AVISO DE EDITAL

A Coordenação da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL) no Território do Amapá, torna público para conhecimento de firmas e pessoas físicas interessadas que receberá até às 15 horas do dia 20 de julho de 1976, na sua sede à Av. Presidente Vargas nº 166, propostas para alienação de um veículo marca Ford Willys, tipo Rural, ano 1972, conforme especificação constante em Edital.

Quaisquer esclarecimentos acerca do objeto da alienação ou condições do presente Edital, serão obtidas na Coordenação do MOBRAL, à Av. Presidente Vargas nº 166, Território do Amapá, às 2as., 3as., 4as. e 5as. feiras, no horário de 9 às 12 horas, local onde os interessados poderão obter o Edital.

Macapá, 12 de junho de 1976.

Latife Sales
Coord. Interina
COTER/AP

Associação dos Professores do Amapá — APA (ESTATUTO)

(Continuação do número anterior)

IX — Dos Departamentos

Art. 32 — A APA manterá departamento para o atendimento dos fins da entidade.

§ Único — Serão criados tantos departamentos quantos sejam necessários aos associados ouvido o Conselho de Professores.

Art. 33 — Aos Diretores de Departamento cabe:

- Organizar seu departamento de acordo com o Regulamento Interno;
- Escolher seus auxiliares e indicá-los à Diretoria.

Art. 34 — São atribuições dos Departamentos:

- Departamento de Assistência Funcional — Atender aos interesses dos associados junto aos poderes Públicos;
- Departamento de Assistência Social — Oportunizar vantagens e benefícios de Assistência Social;
- Departamento de Comunicação Social — Divulgar as finalidades e realizações da APA e assuntos de interesse da Classe, manter o boletim da APA, Órgão Oficial da Entidade;
- Departamento Cultural — Manter a Biblioteca, organizar cursos, conferências, congressos e outras promoções de interesse cultural;
- Departamento Recreativo — Organizar festas, passeios, excursões e recepções;
- Departamento de Representações — Coordenar os movimentos das Representações, intensificar o relacionamento entre os associados e objetivar a criação de novas representações.

X — Das Eleições da Diretoria e do Conselho de Professores

(Continua no próximo número)